



MUNICÍPIO DE SOBRAL
Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 517 de 28 de julho de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o dispositivo na Lei Municipal nº 1250/13 de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre o prazo de licença-maternidade das servidoras públicas municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 120 (cento e vinte dias) a duração da licença-maternidade, da servidora Walderlândia Araújo dos Santos.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de julho de 2017.


Paulo César Lopes Vasconcelos
Presidente da Câmara Municipal de Sobral